

ANEXO II  
(a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 48.212, de 24 de junho de 2021)

“ANEXO II  
(a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)

Órgão	DAD-UNITÁRIO	FGD-UNITÁRIO	GTED-UNITÁRIO
SEC. GERAL	819,81	83,64	118,00
	(...)		
VICE-GOV	197,72	4,00	29,00
	(...)		

ANEXO III  
(a que se refere o inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 48.212, de 24 de junho de 2021)

#### CARGOS E GRATIFICAÇÕES CORRESPONDENTES ÀS UNIDADES REMANEJADAS

ESPÉCIE/NÍVEL	ANTIGA IDENTIFICAÇÃO	NOVA IDENTIFICAÇÃO
DAD-10	VG1100027	SG1100027
GTED-4	VG1100217	SG1100217

#### DECRETO NE Nº 272, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Felixlândia 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Felixlândia.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Felixlândia, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Felixlândia 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Felixlândia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUS ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 272, de 24 de junho de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 510.724,2269 e N 7.928.502,4652, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 73º00'00", atingindo o vértice M5, distanciado 21,40 m do vértice M4. No "vértice M5, de coordenadas E 510.744,6918 e N 7.928.508,7219 o caminhamento toma o azimute de 163º00'00" atingindo o vértice M6, distanciado 5,00 m do vértice M5. No "vértice M6, de coordenadas E 510.746,1537 e N 7.928.50,9404, o caminhamento toma o azimute de 73º00'00" atingindo o vértice M7, distanciado 60,00 m do vértice M6. No "vértice M7, de coordenadas E 510.803,5319 e N 7.928.521,4827, o caminhamento toma o azimute de 163º00'00" atingindo o vértice M8, distanciado 33,50 m do vértice M7. No "vértice M8, de coordenadas E 510.813,3264 e N 7.928.489,4465, o caminhamento toma o azimute de 253º00'00" atingindo o vértice M9, distanciado 74,00 m do vértice M8. No "vértice M9, de coordenadas E 510.742,5598 e N 7.928.467,8110, o caminhamento toma o azimute de 200º15'51" atingindo o vértice M10, distanciado 13,81 m do vértice M9. No "vértice M10, de coordenadas E 510.737,7768 e N 7.928.454,8558, o caminhamento toma o azimute de 344º06'48" atingindo o vértice M4, distanciado 49,50 m do vértice M10, atingindo uma área 2.893,08 m².

#### DECRETO NE Nº 273, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Felixlândia 3, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Felixlândia.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Felixlândia, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Felixlândia 3, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Felixlândia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUS ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 273, de 24 de junho de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 523.329,2310 e N 7.915.219,7124, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 123º00'00", atingindo o vértice M5, distanciado 61,000 metros do vértice M4. No "vértice M5, de coordenadas E 523.380,3899 e N 7.915.186,4894, o caminhamento toma o azimute de 213º00'00" atingindo o vértice M6, distanciado 70,000 metros do vértice M5. No "vértice M6, de coordenadas E 523.342,2652 e N 7.915.127,7825, o caminhamento toma o azimute de 303º00'00" atingindo o vértice M7, distanciado 61,000 metros do vértice M6. No "vértice M7, de coordenadas E 523.291,1063 e N 7.915.161,0055, o caminhamento toma o azimute de 33º00'00" atingindo o vértice M4, distanciado 70,000 metros do vértice M7, atingindo uma área 4.270,000 m².

#### DECRETO NE Nº 274, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Ouro Preto 2 – Gerdau Miguel Burnier, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ouro Preto.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Ouro Preto, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Ouro Preto 2 – Gerdau Miguel Burnier, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ouro Preto.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUS ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 274, de 24 de junho de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do SE Ouro Preto 2, o caminhamento toma o rumo de 45º45'07"NE, atingindo o vértice MV01, distanciado 90,00 m do SE Ouro Preto 2. No vértice MV01, defletindo de 85º53'23" para direita, o caminhamento toma o rumo de 48º21'30"SE, atingindo o vértice MV02, distanciado de 108,08 m do vértice MV01. No vértice MV02, defletindo de 60º12'26" para direita, o caminhamento toma o rumo de 11º50'56"SO, atingindo o vértice MV03, distanciado de 191,42 m do vértice MV02. No vértice MV03, defletindo de 29º28'36" para direita, o caminhamento toma o rumo de 41º19'33"SO, atingindo o vértice MV04, distanciado de 283,13 m do vértice MV03. No vértice MV04, defletindo de 31º23'38" para direita, o caminhamento toma o rumo de 72º43'11"SO, atingindo o vértice MV05, distanciado de 1.005,20 m do vértice MV04. No vértice MV05, defletindo de 11º53'32" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 60º49'38"SO, atingindo o vértice MV06, distanciado de 1.582,54 m do vértice MV05. No vértice MV06, defletindo de 41º56'45" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 18º52'53"SO, atingindo o vértice MV07, distanciado de 386,63 m do vértice MV06. No vértice MV07, defletindo de 29º50'39" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 10º57'46"SE, atingindo o vértice MV08, distanciado de 766,65 m do vértice MV07. No vértice MV08, defletindo de 2º11'23" para direita, o caminhamento toma o rumo de 8º46'24"SE, atingindo o vértice MV09, distanciado de 301,14 m do vértice MV08. No vértice MV09, defletindo de 0º46'07" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 9º32'31"SE, atingindo o vértice MV10, distanciado de 874,85 m do vértice MV09. No vértice MV10, defletindo de 0º16'33" para direita, o caminhamento toma o rumo de 9º15'58"SE, atingindo o vértice MV11, distanciado de 216,86 m do vértice MV10. No vértice MV11, defletindo de 1º13'27" para direita, o caminhamento toma o rumo de 8º02'30"SE, atingindo o vértice MV12, distanciado de 828,57 m do vértice MV11. No vértice MV12, defletindo de 13º13'00" para direita, o caminhamento toma o rumo de 5º10'29"SO, atingindo o vértice MV13, distanciado de 219,68 m do vértice MV12. No vértice MV13, defletindo de 21º12'21" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 16º01'52"SE, atingindo o vértice MV13A, distanciado de 571,10 m do vértice MV13. No vértice MV13A, defletindo de 6º50'19" para direita, o caminhamento toma o rumo de 9º11'32"SE, atingindo o vértice MV14, distanciado de 150,99 m do vértice MV13A. No vértice MV14, defletindo de 6º41'43" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 15º53'16"SE, atingindo o vértice MV15, distanciado de 793,66 m do vértice MV14. No vértice MV15, defletindo de 16º38'16" para direita, o caminhamento toma o rumo de 0º45'00"SO, atingindo o vértice MV16, distanciado de 561,14 m do vértice MV15. No vértice MV16, defletindo de 9º43'53" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 8º58'53"SE, atingindo o vértice MV17, distanciado de 1.250,13 m do vértice MV16. No vértice MV17, defletindo de 17º42'08" para direita, o caminhamento toma o rumo de 8º43'15"SO, atingindo o vértice MV18, distanciado de 585,11 m do vértice MV17. No vértice MV18, defletindo de 26º03'29" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 17º20'14"SE, atingindo o vértice MV19, distanciado de 1.213,29 m do vértice MV18. No vértice MV19, defletindo de 46º27'16" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 63º47'30"SE, atingindo o vértice MV20, distanciado de 433,32 m do vértice MV19. No vértice MV20, defletindo de 53º29'25" para direita, o caminhamento toma o rumo de 10º18'05"SE, atingindo o vértice MV21, distanciado de 3.188,29 m do vértice MV20. No vértice MV21, defletindo de 53º00'58" para direita, o caminhamento toma o rumo de 42º42'54"SO, atingindo o vértice MV22, distanciado de 1.498,58 m do vértice MV21. No vértice MV22, defletindo de 5º28'31" para direita, o caminhamento toma o rumo de 48º11'25"SO, atingindo o vértice MV22B, distanciado de 82,97 m do vértice MV22. No vértice MV22B, defletindo de 65º31'26" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 17º20'01"SE, atingindo o vértice SE MB, distanciado de 190,13 m do vértice MV22B. No vértice SE MB, defletindo de 0º02'39" para direita, o caminhamento toma o rumo de 17º17'22"SE, atingindo o vértice MV24, distanciado de 531,36 m do vértice SE MB. No vértice MV24, defletindo de 22º40'43" para direita, o caminhamento toma o rumo de 5º23'21"SO, atingindo o vértice MV25, distanciado de 1.598,14 m do vértice MV24. No vértice MV25, defletindo de 15º26'21" para direita, o caminhamento toma o rumo de 20º49'42"SO, atingindo o vértice MV26, distanciado de 882,65 m do vértice MV25. No vértice MV26, defletindo de 19º28'17" para direita, o caminhamento toma o rumo de 40º17'58"SO, atingindo o vértice MV27, distanciado de 985,23 m do vértice MV26. No vértice MV27, defletindo de 75º31'28" para direita, o caminhamento toma o rumo de 64º10'34"NO, atingindo o vértice MV28, distanciado de 170,54 m do vértice MV27. No vértice MV28A, defletindo de 59º06'39" para direita, o caminhamento toma o rumo de 5º03'55"NO, atingindo o vértice MV29A, distanciado de 414,44 m do vértice MV28A. No vértice MV29A, defletindo de 84º24'35" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 89º28'30"NO, atingindo o vértice SE GMB, distanciado de 42,69 m do vértice MV29A, encerrando então o caminhamento da linha que totaliza 21.998,53 m de extensão, perfazendo uma área total de 1.759.882,40 m².

#### DECRETO NE Nº 275, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Nanuque, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Nanuque.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Nanuque, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Nanuque, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Nanuque.

